



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 1.740

**Data:** 27 de março de 2018.

**Súmula:** Dispõe sobre autorização para concessão de reajuste aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei.**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos-base dos servidores detentores de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal constante na Lei Municipal nº 1516/2013.

**Art. 2º** O reajuste que alude o *caput* deste artigo, corresponde a reposição das perdas salariais dos últimos doze meses e será na ordem de 1,8128% em valores correspondentes a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC relativo ao período de Março de 2017 à Fevereiro de 2018.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de Março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 27 de março de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito